



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM**

**17 DE DEZEMBRO DE 2013**

**ACTA Nº 25**

-----Aos dezassete dias do mês de Dezembro do ano de 2013, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores, Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Seco e Eduardo Miguel Duarte e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador João Pedro Pimentel que, por motivos profissionais, não pôde estar presente.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA  
ORDEM DO DIA**

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** "para chamar a atenção, uma vez mais, para o problema do saneamento junto à ponte da Barreira, na Av. Das Forças Armadas; no passado domingo os esgotos estiveram novamente a cair directamente na ribeira de Folques; é uma situação recorrente, que em nada abona quem ali passa e para junto ao Hotel, associado aos prejuízos que causam a alguns habitantes, para além das questões ambientais que decorrem daquele facto. Gostava que fosse feita alguma coisa, no sentido de ser encontrada uma solução definitiva para que aquela imagem possa desaparecer definitivamente do centro da Vila.-----

-----Ainda um segundo assunto, para dizer que não posso deixar de manifestar o meu profundo lamento, em relação ao que se passou na última Assembleia Municipal, no que considero ter sido um ataque pessoal à minha pessoa, que entendo ter sido despropositado, por tudo aquilo que se tem feito em termos do concelho de Arganil; posso compreender que não tenham sido atingidas as expectativas, e o Senhor





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Presidente na reunião do Órgão de Gestão teve a possibilidade de manifestar o desagrado, relativamente à pontuação e hierarquização de alguns projectos submetidos aos Subprograma 3 de Proder do concelho de Arganil, que respeito, e tive oportunidade de o transmitir nessa reunião; mas, quando ainda não estão comunicadas as decisões finais aos promotores, numa altura em que se sabe que está encontrada a solução relativamente a alguns dos projectos, que estão com parecer favorável mas sem dotação orçamental, mas que muito em breve passarão a beneficiar de apoios, a forma como o assunto foi abordado na Assembleia Municipal não foi a mais adequada e não ficava descansado comigo mesmo se não deixasse aqui este lamento. O Senhor Presidente sabe que, tanto a entidade gestora, como todos os membros do órgão de gestão, sempre se empenharam no sentido de conseguir mais meios para esta região e isso, felizmente, vai ser conseguido porque se fez um trabalho ao longo de 4 anos que mereceu o reconhecimento das entidades que gerem o Sub-Programa 3 do PRODER, a nível nacional. -----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "relativamente à questão do saneamento, ela não é simples de resolver, se assim fosse, já estava resolvida; na altura em que foi feito o sistema, a secção do tubo utilizado não foi a mais adequada e é isso que provoca, de vez em quando, esses problemas; é uma questão que temos que equacionar e procurar a solução mais adequada, mas existem alguns trabalhos de monta relativamente a esta matéria.-----

-----Relativamente à Assembleia Municipal do passado sábado, gostaria de dizer que nós temos que ser as mesmas pessoas independentemente dos cargos que possamos ocupar e não podemos dizer algo durante a campanha eleitoral e depois, na primeira oportunidade em que temos na mão a resolução de alguns assuntos, fazer o seu contrário; isso, acho que não é algo que possa dignificar a política. Também devo dizer que em Democracia todos estamos sujeitos ao escrutínio e temos que estar preparados para isso, quer quem exerce o poder, quer quem exerce a oposição, daí que, vejo este tipo de discussões com o maior à-vontade e como um exercício de cidadania e de manifestação democrática.-----

-----O silêncio do Partido Socialista, na Assembleia Municipal, foi ensurdecador; não ouvimos uma palavra sobre este assunto, quando tinha, em campanha eleitoral, prometido a questão da Casa das Colectividades e o piso sintético em Côja. Nem no órgão de gestão nem na Assembleia Municipal ouvi qualquer explicação relativamente ao concelho de Arganil ter sido preterido no caso da Casa das Colectividades, para uma Associação de Jovens de Travanca de Lagos, que deve ter um projecto muito importante e que mereceu ficar à frente de um projecto colectivo, que envolvia todas as Instituições de Arganil e também não ouvi nenhuma explicação porque é que o piso sintético para o campo do Tabuense ficou à frente do do C.O.J.A., quando em Tábua já existem 3 campos relvados e com esta decisão haverá 4, e no concelho de Arganil existe apenas um; continuamos sem ser esclarecidos relativamente a esta matéria.-----

-----Reconhecemos a execução que tem sido possível fazer, um bom trabalho por parte da ADIBER e de todos os parceiros como o Senhor Vereador Miguel Ventura e Presidente da ADIBER já referiu diversas vezes; por outro lado, devo dizer que, manifestando o nosso agrado, por poder haver um reforço de verbas, isso não





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

esconde nem apaga esta decisão, que consideramos injusta, de o concelho de Arganil ter sido preterido especificamente no caso da Casa das Colectividades e no caso do piso sintético em Côja.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo ainda que “não misturo as minhas funções profissionais e a minha actividade profissional com a ação política que desenvolvo e quando estou, enquanto Técnico, a analisar projectos, não estou imbuído das funções políticas e daquilo que posso achar relativamente às propostas apresentadas pelos Promotores; o parecer desses dois projectos que referiu, e de outros, foi favorável, não foi negativo, mas não houve dotação orçamental disponível para a sua aprovação imediata; o Senhor Presidente e os promotores sabiam, desde o início, que as verbas disponíveis para a aplicação nos projectos não eram suficientes para o volume de candidaturas que recebemos no Órgão de Gestão; era conhecido que havia uma diferença muito significativa, de cerca de 1,3 milhões de euros entre o orçamento disponível e as ajudas necessárias para a totalidade dos pedidos de apoio apresentados; quanto às análises efectuadas, esta teve em consideração os critérios que estão evidenciados nas grelhas de análise nos respectivos processos e que estão devidamente justificadas. Quanto a isso, e volto a dizer o que disse na Assembleia Municipal, tenho orgulho na competência dos Técnicos que a ADIBER tem e estes dois projectos foram analisados com os mesmos critérios dos 140 projectos que a ADIBER já apoiou, sendo que os mesmos estão evidenciados no parecer e na grelha de análise a análise e o parecer que os Técnicos fizeram relativamente a estas duas candidaturas; o que entendo é que antes da decisão final ter sido notificada aos promotores e decorrente de uma reunião que decorreu à porta fechada, não é uma reunião pública, esse assunto não devia ter vindo para a praça pública.”-----

-----O Senhor Presidente tem legitimidade, tive ocasião de lho dizer, de defender os interesses do concelho como entendeu defender no órgão próprio que é o órgão de gestão; aí o Senhor Presidente teve oportunidade, e fê-lo, de defender o seu ponto de vista e aceito todas as críticas que possam fazer. Muitos outros promotores questionaram-nos não só neste concurso como noutros, do porquê de determinada valia global da operação que foi atribuída aos seus projectos; prestamos os esclarecimentos, uns entendem, outros não entendem; respeitamos todas as decisões assim como também entendemos que devem respeitar as nossas decisões, embora não concordando com elas, estão os promotores no seu direito de o fazer.”-----

-----A minha discordância é que a Assembleia Municipal não era o Órgão próprio nem este era o tempo certo para se discutir esta situação, quando os concursos ainda não estão totalmente encerrados, porque como o Senhor Presidente sabe, tem que haver ainda uma validação final por parte da Autoridade de Gestão do PRODER antes dos mesmos seguirem para notificação final e até porque, também como o Senhor Presidente sabe, estamos a aguardar o despacho da Senhora Gestora, que deve sair a qualquer momento, talvez ainda durante o dia de hoje ou amanhã, relativamente à confirmação do montante das verbas que vão reforçar o orçamento, para que depois se possa analisar onde é que as mesmas serão empregues. Reitero que misturo as minhas funções profissionais com a ação política que desenvolvo.”-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "acho que, estar a querer pessoalizar esta questão, não me parece que seja o melhor caminho; aqui não há ataques pessoais, o que há é o escrutínio natural de quem tem responsabilidades públicas relativamente a decisões que são de fundos de todos nós, não só os Portugueses, mas os Europeus. Acho legítimo que este assunto possa ser discutido em qualquer fórum; não disse coisa diferente na Assembleia Municipal do que disse no órgão de Gestão e esta decisão que foi tomada não a levo como contra o Ricardo Pereira Alves, tomo-a como contra o concelho de Arganil, a quem prometi defendê-lo intransigentemente em todas as circunstâncias, seja contra quem for; é esse o meu compromisso com os Arganilenses e é esse que vou levar até ao fim."-----

-----Continuo sem ser esclarecido porque é que os nossos projectos foram preteridos face a outros. O Senhor Vereador disse que existem grelhas de análise, teria sido muito útil que elas tivessem sido disponibilizadas no local próprio, no Órgão de Gestão; não foram. Foram feitas audiências prévias a todos os promotores de candidaturas, em que foi dito com clareza que as candidaturas estavam aprovadas mas não tinham dotação orçamental; mediante isso, é natural algum sentimento de indignação e de injustiça, as Associações verem-se injustiçadas por não verem os seus projectos contemplados e, neste caso concreto, não vislumbro porque é que os nossos projectos foram hierarquizados em segundo lugar e não em primeiro, nestes dois casos concretos, da Casa das Colectividades e do piso sintético do C.O.J.A.."-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** referiu ainda que "relativamente a isso não posso adiantar mais; as grelhas e os pareceres estão elaborados e fundamentados, alguém tinha que ficar em primeiro, algum projecto teria que ficar em segundo lugar. Também em sede de audiência prévia, aquilo que foi recebido na ADIBER, relativamente à decisão sobre alguns projectos não foi a manifestação de discordância sobre o teor da mesma, no caso da Casa das Colectividades, o que o Promotor solicita na audiência prévia é um reforço das verbas que permita o projecto beneficiar de ajudas; felizmente isso está prestes a acontecer."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "não fomos nós que falámos antes do tempo, sobre estes projectos; houve entrevistas a Órgãos de Comunicação Social a dizer que algumas obras iriam ser financiadas e que iriam acontecer, muito antes do órgão de gestão ter reunido, como foi facilmente constatável, numa intervenção que foi feita na Assembleia Municipal. Não foi o concelho de Arganil que falou antes do tempo."-----

-----Pedi ainda a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** esclarecendo que "quanto àquilo que as outras pessoas dizem, eu não tenho qualquer interferência; já vi escrito nos jornais, ao longo dos últimos 4 anos, que determinados projectos já estão aprovados, que até já têm dinheiro para avançarem, quando isso é totalmente falso; aliás, um promotor, por acaso também do concelho de Arganil, insurgiu-se em dado momento contra a ADIBER porque o coordenador – eu próprio – tinha dito que até lá tinha o dinheiro para lhe dar, que o projecto já estava aprovado, quando os GAL não são Autoridade de Pagamentos, mas sim o IFAP; portanto, relativamente àquilo que as outras pessoas dizem, não podemos ser responsabilizados por isso; vi





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

noutras Assembleias Municipais da nossa região falarem em projectos que já estavam aprovados e como se comprovou estão na mesma situação e até pior pontuados do que os de Arganil.-----

-----É obvio que quando os promotores fazem as suas candidaturas todos criam a expectativa de que o projecto vai beneficiar de apoio financeiro para a sua concretização; nós próprios, quando fazemos as nossas candidaturas, ficamos desiludidos quando o parecer não vem ao encontro daquilo que são as nossas expectativas. Quanto à análise que cada um faz, relativamente à notícia do jornal "A Comarca de Arganil", não vi que aí estivesse escrito que o projecto estava a ser implementado, com o apoio do PRODER."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "naturalmente que o Senhor Presidente da ADIBER não tem responsabilidades no que os outros dizem, o que eu quis deixar claro é que ninguém, no concelho de Arganil, fez intervenções públicas antes do órgão de gestão se ter pronunciado; depois disso, naturalmente que sim; somos todos cidadãos livres e podemos expressar as nossas opiniões."-----

### ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----

-----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Quinto – Projectos de Iniciativa da Câmara.**-----

#### Capítulo Primeiro

#### **Aprovação de Acta**

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 24**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **03** de **Dezembro** de **2013**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 24**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **03** de **Dezembro** de **2013**.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Segundo

#### **Diversos**

-----**PRIMEIRO: Norma para o Concurso de “Mensagens de Natal”.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 5 de Dezembro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----

-----Presente um exemplar da citada Norma para apreciação e votação, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 5 de Dezembro p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação do **Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Arganil e o Centro Social e Paroquial de Sarzedo, a vigorar no Ano Lectivo 2013/2014 – Prolongamento de Horário do Jardim de Infância de Sarzedo.** -----

-----Presente um exemplar do referido Protocolo que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/370, datada de 11/12/2013, da Técnica Superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----À semelhança de anos letivos anteriores e face às orientações emanadas pelos Serviços Regionais de Educação, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, no dia 11 de Setembro do presente ano, propõe-se a aprovação dos Protocolos de Cooperação a celebrar com o Centro Social Paroquial de Sarzedo e Santa Casa da Misericórdia de Arganil na área da Componente de Apoio à Família, Vertente de Prolongamento de Horário. Informo, ainda, que de acordo com as orientações dos Serviços Regionais de Educação, os valores em termos de comparticipação financeira por criança/mês não se alteraram (30,99€/criança/mês), mantendo-se em vigor o Despacho nº 13 503/2009, de 9 de Junho.-----

-----As Instituições propostas como Parceiras para o desenvolvimento das Atividades inerentes à Vertente de Prolongamento de Horário dos Jardins Infantis de Arganil e Sarzedo são constituídas por Instituições Particulares de Solidariedade Social que têm respetivas sedes e área de intervenção o Concelho de Arganil.-----

-----O desenvolvimento de Atividades em Parceria na área da Educação constitui um reforço das condições para o sucesso educativo e combate ao abandono escolar. Em paralelo, considera-se que a operacionalização dos Protocolos de Cooperação propostos traduz uma





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

prova em que o trabalho em parceria permite a criação de significativas sinergias que, de outra forma, dificilmente seriam conseguidas.-----

-----Os Protocolos e Documentos que constituem Anexo aos mesmos, encontram-se junto.

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 10.12.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, e conferiu poderes ao Senhor Presidente para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do mesmo.-----

-----Dê-se conhecimento à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação do **Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Arganil e a Santa Casa da Misericórdia de Arganil, a vigorar no Ano Lectivo 2013/2014 – Prolongamento de Horário do Jardim de Infância de Arganil.**-----

-----Presente um exemplar do referido Protocolo que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/370, datada de 11/12/2013, da Técnica Superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----À semelhança de anos letivos anteriores e face às orientações emanadas pelos Serviços Regionais de Educação, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, no dia 11 de Setembro do presente ano, propõe-se a aprovação dos Protocolos de Cooperação a celebrar com o Centro Social Paroquial de Sarzedo e Santa Casa da Misericórdia de Arganil na área da Componente de Apoio à Família, Vertente de Prolongamento de Horário. Informo, ainda, que de acordo com as orientações dos Serviços Regionais de Educação, os valores em termos de comparticipação financeira por criança/mês não se alteraram (30,99€/criança/mês), mantendo-se em vigor o Despacho nº 13 503/2009, de 9 de Junho.-----

-----As Instituições propostas como Parceiras para o desenvolvimento das Atividades inerentes à Vertente de Prolongamento de Horário dos Jardins Infantis de Arganil e Sarzedo são constituídas por Instituições Particulares de Solidariedade Social que têm respetivas sedes e área de intervenção o Concelho de Arganil.-----

-----O desenvolvimento de Atividades em Parceria na área da Educação constitui um reforço das condições para o sucesso educativo e combate ao abandono escolar. Em paralelo, considera-se que a operacionalização dos Protocolos de Cooperação propostos traduz uma prova em que o trabalho em parceria permite a criação de significativas sinergias que, de outra forma, dificilmente seriam conseguidas.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Os Protocolos e Documentos que constituem Anexo aos mesmos, encontram-se junto.

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 10.12.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, e conferiu poderes ao Senhor Presidente para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do mesmo.-----

-----Dê-se conhecimento à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO: Protocolo de Cooperação celebrado em 28.04.2004 com Vítor José Palma Mendes Castilho**, no âmbito do Plano de Aldeia, da Aldeia de Xisto da Benfeita. Resolução de problema suscitado no âmbito da execução do Protocolo: Conclusão de obras de beneficiação de imóvel.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/328, datada de 31/10/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex.mo Sr. Presidente:-----

-----No seguimento do solicitado INF/DGU/658/2013, cumpre informar o seguinte:-----

-----Considerando o teor daquela informação técnica em conjugação com a INF/GFEGQ/17/2013, extraem-se as seguintes conclusões factuais:-----

- Em 28/05/2004 foi celebrado protocolo de colaboração entre este Município e Vítor José Palma Mendes Castilho, no âmbito da execução do Plano de Aldeia da Aldeia do Xisto Benfeita, tendo tido tal protocolo por objeto a beneficiação e eventualmente cobertura do imóvel daquele segundo outorgante.-----

-----Nos termos da cláusula 3.º do dito protocolo competia ao Município de Arganil: elaborar o projeto de execução, elaborar o concurso e tratar da adjudicação e acompanhamento técnico dos trabalhos junto do empreiteiro, na qualidade de dona da obra.-----

-----Por sua vez, competia ao segundo outorgante, designadamente, co-financiar a obra num montante correspondente a 30% do total da empreitada, que no caso ascendia a 2.594,75, sendo destes, 30% entregues na data da assinatura do protocolo em causa, 40% no auto de consignação da obra e 30% no auto de receção da mesma, contra recibo de quitação e mediante comunicação prévia dos serviços técnicos da Câmara (cfr. alínea a) do n.º 2 da cláusula 3.ª do protocolo).-----

-----Conforme relatado na INF/GFEGQ/17/2013, o 2.º outorgante ainda não pagou a 3.ª tranche, alicerçando para tal o argumento de que as obras nunca foram concluídas.-----

-----De acordo com a INF/DGU/658/2013, "existem incongruências significativas entre os trabalhos acordados no protocolo e os trabalhos previstos na empreitada", pois que o mapa de trabalhos que serviu de base ao concurso da empreitada não previa os mesmos trabalhos que resultam do mapa de trabalhos que serviu de base ao protocolo. Em consequência, não





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

foram feitos, na prática, os seguintes trabalhos que se encontravam incluídos ao abrigo do protocolo: limpeza e juntas da pedra não foram fechadas com argamassa e impermeabilização da pedra. A isto acresce que existem vestígios de reboco nas juntas da pedra.-----

-----No que respeita ao aspeto denunciado na INF/DGU/658/2013 de que "os caixilhos de vãos de janelas exteriores em madeira apresentam-se já bastante deteriorados, realça-se que o prazo de garantia da obra já caducou, pois que a receção provisória da obra em causa efetivou-se a 31/10/2007.-----

-----Considerando a situação descrita supra,-----

-----Considerando que o Município se obrigou a elaborar o concurso e a tratar da adjudicação e acompanhamento técnico dos trabalhos junto do empreiteiro,-----

-----Considerando que – por motivos que se desconhecem – o Município, aquando do lançamento do concurso não previu um mapa de trabalhos coincidente com o mapa de trabalhos atinente ao protocolo, não tendo, assim, previsto alguns trabalhos, trabalhos esses que o ora 2.º outorgante reclama que não foram feitos,-----

-----Considerando que tal facto configura um incumprimento da parte do Município (ao qual – de acordo com os elementos disponíveis – é alheio o 2.º outorgante),-----

-----Considerando que esse incumprimento, ao abrigo da cláusula 6.ª do protocolo pode ser motivo de rescisão, incorrendo o Município em responsabilidade nos termos gerais,-----

-----Considerando que, em face de tal incumprimento, é permitido ao 2.º outorgante, não cumprir com a sua obrigação, ao abrigo da designada exceção de não cumprimento, a qual permite que o 2.º outorgante realize apenas a sua prestação no momento em que o Município realize a prestação a que está obrigado;-----

-----Considerando que importa – salvo melhor opinião – lograr-se uma resolução amigável da situação em presença,-----

-----Considerando que o próprio 2.º outorgante já manifestou uma solução para o diferendo em causa, a qual passaria pela aplicação de uma das seguintes situações:-----

-----a) a autarquia conclui as obras previstas e o munícipe procede à liquidação da última tranche no valor de €778,43;-----

-----b) a autarquia desvincula-se da finalização das obras e abdica da receção da última tranche,-----

-----Considerando que, ao abrigo do protocolo, a competência relativa a actos praticados pelo Município, ficou dependente da Câmara Municipal (veja-se, que o protocolo foi celebrado na sequência de deliberação da CMA de 12/03/2004 e que nos termos da cláusula 9.ª, em caso de diferendo, a competência ficou dependente daquele órgão executivo),-----

-----Considerando que estamos perante uma forma de apoio a um munícipe com vista à execução de obras e que tal, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) constitui competência (indelegável) da Câmara Municipal-----

**-----Coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação a reunião da Câmara Municipal de Arganil, para que a mesma – com vista à resolução da problemática em apreço – delibere sobre este assunto, optando por uma das soluções propostas pelo Sr. Vitor Castilho, na prossecução dos interesses do Município.-----**

-----À Consideração Superior,-----

**-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.11.2013: "À Reunião de Câmara".-----**





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Presidente explicou que "houve uma parte daquilo que estava previsto que não foi executada e há duas hipóteses: ou se conclui o que estava previsto ou prescinde-se de receber a última tranche; por uma questão de economia processual parece-me que é preferível prescindir da última tranche."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a solução b), ou seja, a autarquia desvincula-se da finalização das obras e abdica da recepção da última tranche.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

**-----QUINTO: Piscina Municipal de Arganil – Facturação relativa à prestação do Serviço de distribuição/abastecimento de água, sistema de saneamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos. Apreciação e votação.-----**

-----Presente a informação INF/DAGF/335, datada de 07/11/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex.mo Sr. Vereador:-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----O consumo de água e as despesas atinentes ao tratamento de águas residuais e de recolha de resíduos sólidos decorrentes da utilização que é dada pelos munícipes e colaboradores no Complexo Desportivo das Piscinas Municipais é objeto de faturação pelo serviço de águas deste Município.-----

-----No entanto, em face dos elementos disponibilizados pelos técnicos da Piscina Municipal, constata-se – compreensivelmente - que aquele equipamento municipal é gerador de um consumo de água elevado. Todavia, em termos correlativos, ao nível da produção de resíduos sólidos e de tratamento de águas residuais, não existe produção equivalente, pelo que são faturados valores mais elevados do que aquilo que acontece na realidade, isto é, há lugar à faturação de valores a título de tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos que não reflete os custos inerentes ao tratamento dado pelo Município pela prestação daqueles serviços, pois que os mesmos são substancialmente menores. Os valores elevados plasmados na fatura a título de águas residuais e resíduos sólidos não correspondem à produção e ao tratamento efetivos dado pelo município. O cerne desta situação prende-se com o facto da faturação daquelas tarifas ter como indexante o consumo de água. Ora, *in casu*, há, de facto, um consumo significativo de água, sem que haja proporcionalmente, uma produção de águas residuais e de resíduos sólidos equivalente. Em consequência, o Município – casuisticamente na posição de devedor e de credor - vê-se obrigado a emitir uma faturação que não manifesta a verdadeira realidade.-----

-----Após contacto com a ERSAR – Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos – a mesma informou que para casos do género daquele que atrás se expôs – bem como para alguns casos de utilização não doméstica, importa desde logo, verificar se a água consumida é (ou não) evacuada para a rede de águas pluviais ou se para a rede de esgotos. No primeiro caso, não faz sentido o pagamento do saneamento, por referência ao consumo de água; no segundo caso, já se justifica esse pagamento. De acordo com aquela Entidade Reguladora





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

deverá o Município fixar os critérios, não se adequando ao caso a indexação com referência ao consumo de água.-----

-----Considerando a matéria exposta supra – e em ordem a ser alcançado o tratamento contabilístico mais adequado -, após análise conjunta da situação em presença com a secção financeira, com a secção de águas e com os serviços técnicos da Piscina Municipal – toma-se como benéfico o seguinte *iter procedimental*, o qual desde já superiormente se propõe:-----

-----1- no final de cada mês, os serviços técnicos da Piscina Municipal remetem para a secção financeira do Município a leitura do contador geral e dos contadores dos tanques do complexo;-----

-----2- considerando esses valores, subtraem-se, ao nível das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos, os valores decorrentes do consumo de água realizado pela utilização dos tanques (na medida em que a água consumida pela utilização destes equipamentos não é evacuada para a rede de esgotos, mas tão somente para a rede de águas pluviais).-----

-----Atendendo a que a faturação que tem vindo a ser emitida não reflete os valores devidos – pelos motivos acima expostos – entende-se igualmente como adequado que essa faturação seja objeto de anulação, de modo a que a situação em presença seja contabilisticamente a salvaguardada. Assim, propõe-se a anulação da faturação relativa aos meses de Maio a Outubro de 2013 (a ser emitida nos próximos dias) - cfr. anexos - e o lançamento de uma única fatura incidente sobre meses de consumo em causa, com base nos acertos resultantes da subtração dos valores decorrentes do consumo de água dos tanques.-----

-----Considerando a matéria acima mencionada,-----

-----Considerando que estamos perante a aplicação de tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos,-----

-----Considerando as regras estipuladas nos regulamentos municipais vigentes sobre essa matéria,-----

-----Considerando que a situação ora plasmada nesta informação não se encontra abrangida por aqueles regulamentos municipais, estando-se, por isso, perante um caso omissos,-----

-----**Propõe-se, ao abrigo do artigo 100.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil** (que estipula que “eventuais casos omissos no presente Regulamento cuja resolução não se afigura possível pelo recurso à demais legislação na matéria serão resolvidos pela Câmara Municipal de Arganil”), **a submissão da presente informação a reunião do executivo camarário, de modo a que este órgão analise a mesma e possa deliberar sobre as propostas aí vertidas.**-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.11.2013: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, os seguintes procedimentos:---

-----a)- no final de cada mês, os serviços técnicos da Piscina Municipal remetem para a secção financeira do Município a leitura do contador geral e dos contadores dos tanques do complexo;-----

-----b)- considerando esses valores, subtraem-se, ao nível das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos, os valores decorrentes do consumo de água realizado pela utilização dos tanques (na medida em que a água consumida pela





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

utilização destes equipamentos não é evacuada para a rede de esgotos, mas tão somente para a rede de águas pluviais);-----

-----c)- a anulação da faturação relativa aos meses de Maio a Novembro de 2013 (a ser emitida nos próximos dias) - cfr. anexos - e o lançamento de uma única fatura incidente sobre meses de consumo em causa, com base nos acertos resultantes da subtração dos valores decorrentes do consumo de água dos tanques.-----

-----À Secção Financeira para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO: Atribuição de subsídio à Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional**, para fazer face a despesas de funcionamento corrente.

-----Presente a informação INF/DAGF/391, datada de 12/12/2013, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex.mo Sr. Presidente-----

-----Considerando que a Serra do Açor - Associação de Desenvolvimento Regional, tem como um dos seus objetos o desenvolvimento global e equilibrado na sua área de atuação, na qual se inclui o Município de Arganil, mediante o apoio e dinamização às atividades produtivas, na área dos recursos humanos, do turismo e do património arquitetónico, paisagístico e cultural;-----

-----Considerando que a prossecução do seu objeto incorre em custos de funcionamento corrente para os quais a Associação em causa não tem receitas próprias suficientes para os cobrir;-----

-----Considerando que o Município de Arganil é um dos associados dessa instituição e como tal, de acordo com o artigo 6.º dos Estatutos da Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional, tem o dever de participar nas despesas da mesma;-----

-----Considerando o disposto na alínea o) do artigo n.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

-----Propõe-se a atribuição de um subsídio à Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional no montante de 64.000,00€ (sessenta e quatro mil euros).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 12.12.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "tinha solicitado há várias reuniões informação sobre estas entidades, o que é que vão desenvolvendo no concelho de Arganil e agora surge um subsídio de 64 mil euros, se





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

o Senhor Presidente pudesse esclarecer mais em pormenor qual é o destino deste subsídio, agradecia.”-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “a ADESA tem responsabilidades sobretudo ao nível da área florestal; tem alguns equipamentos nomeadamente o buldózer e também niveladoras e o limpa-bermas e tem a incumbência de fazer as limpezas florestais; nós fazemos todos os meses autos de medição relativamente ao trabalho que as máquinas executam e paga-se através de despesas de capital, uma vez que é realmente esse trabalho que é feito. Atendendo a que a Associação passa por momentos de algumas dificuldades financeiras é necessário haver um reforço da comparticipação; daí que seja este o nosso contributo em termos de atribuição de subsídio para fazer face a essas dificuldades.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional no valor de 64.000,00€ (sessenta e quatro mil euros).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO: Prestação de serviços para realização de Curso de Empreendedorismo e Concurso de Ideias de Negócios.** Apreciação e votação da proposta de emissão de Parecer Prévio vinculativo. -----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a Prestação de serviços para realização de Curso de Empreendedorismo e Concurso de Ideias de Negócio, elaborada pela Técnica Superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**Proposta**  
**Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo**  
**para a Prestação de serviços para realização de Curso de Empreendedorismo e**  
**Concurso de Ideias de Negócio**  
(Art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro)

-----**Enquadramento Legal:**-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2013), “*carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (...), independentemente da natureza da contraparte (...)*”-----

-----2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 10 do referido art.º 75.º.-----

-----3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da:

-----a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no art.º 27.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2012 celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).-----

-----**Do contrato de prestação de serviços a celebrar:**-----

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços **para “realização de Curso de Empreendedorismo e Concurso de Ideias de Negócio”**.-----

-----2. O valor da prestação de serviços, será de 4.000,00€, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor perfazendo o montante de 4.920,00€ (quatro mil, novecentos e vinte euros).-----

-----3. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de ajuste direto – regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente nos art.º 128.º e 129.º).-----

-----4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

-----6. A despesa decorrente do presente contrato de prestação de serviços dará origem a um contrato plurianual, estando prevista dotação no PPI de 2013 para os anos seguintes (2014), pelo que se verifica o cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para a qual existe dotação disponível para 2013 na rubrica orçamental 020220 – outros trabalhos especializados, de acordo com as declarações emitidas pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexam à presente proposta, a que correspondem o cabimento n.º 6948 e o compromisso n.º 7598.-----

-----7. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), verifica-se que não se aplica ao presente processo a redução remuneratória prevista no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 27.º e no n.º 1 do art.º 75.º ambos da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro, uma vez que não se encontrava vigente em 2012 nenhum contrato com idêntico objeto e/ou contraparte.-----

-----**Da proposta em sentido estrito:**-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços **para a realização de Curso de Empreendedorismo e Concurso de Ideias de Negócio**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Arganil, 12 de dezembro de 2013,-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO: Prestação de serviços para a "Auditoria aos Serviços de Recursos Humanos"**. Apreciação e votação da proposta de emissão de Parecer Prévio vinculativo. -----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a Prestação de serviços para a "auditoria serviços recursos humanos", elaborada pela Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

**Proposta**  
**Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo**  
**para a Prestação de serviços para a "auditoria serviços recursos humanos"**  
(Art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro)

-----**Enquadramento Legal:**-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2013), *"carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (...), independentemente da natureza da contraparte (...)"*.-----

-----2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas-----

-----a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 10 do referido art.º 75.º.-----

-----3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da:

-----a) Verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no art.º 27º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2012 celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).-----

-----**Do contrato de prestação de serviços a celebrar:**-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços com vista à “**auditoria serviços recursos humanos**”,-----

-----2. O valor da prestação de serviços será de 1.400,00€, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor perfazendo o montante de 1.722,00€ (mil setecentos e vinte e dois euros).-----

-----3. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de ajuste direto – regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente nos art.º 128.º e 129.º).-----

-----4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

-----6. A despesa decorrente do presente contrato de prestação de serviços será encargo apenas do ano de 2013 e está prevista no orçamento municipal para 2013 na rubrica orçamental 020220, a que corresponde o cabimento n.º6859 e o compromisso n.º7507, cujas fichas se anexam.-----

-----7. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), verifica-se que não se aplica ao presente processo a redução remuneratória prevista no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 27.º e no n.º1 do art.º 75.º ambos da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro, uma vez que se trata de um novo objeto, conforme previsto no n.º 1 do art.º 75.º da citada Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

-----**Da proposta em sentido estrito:**-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços com vista à “**auditoria serviços recursos humanos**”, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

-----Arganil, 5 de dezembro de 2013,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 12.12.2013: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Terceiro

#### **Expediente**





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**-----O Senhor Vereador Miguel Ventura ausentou-se da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.-----**

**-----PRIMEIRO:** Da **ADIBER - Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra**, com sede em Góis, e-mail a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a organização do evento "Semana da Igualdade na Beira Serra" que decorreu de 25 de Novembro a 6 de Dezembro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), à ADIBER, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

**-----O Senhor Vereador Miguel Ventura regressou à sala de reuniões, voltando a participar nos trabalhos.-----**

**-----SEGUNDO:** Da **Associação Filarmónica Barrilense**, ofício a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a aquisição de uma carrinha.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/382, datada de 06/12/2013, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----A Associação Filarmónica Barrilense solicitou à Câmara Municipal de Arganil apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a aquisição de uma carrinha de 9 lugares.--

-----Tendo o Gabinete de Contencioso da Câmara Municipal verificado o cumprimento de todos os requisitos do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, venho pelo presente propor a atribuição de um apoio pontual no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).-----

-----À Consideração Superior,-----

**-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 06.12.2013: "À Reunião de Câmara".-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), à Associação Filarmónica Barrilense, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**TERCEIRO:** Da **Associação Filarmónica Progresso Pátria Nova de Côja**, ofício a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a aquisição de instrumentos musicais.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/381, datada de 06/12/2013, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----A Associação Filarmónica Progresso Pátria Nova, de Côja, solicitou à Câmara Municipal de Arganil apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a aquisição de novos instrumentos.-----

-----Tendo o Gabinete de Contencioso da Câmara Municipal verificado o cumprimento de todos os requisitos do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, venho pelo presente propor a atribuição de um apoio pontual no valor de 1.000,00€ (mil euros).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 06.12.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros), à Associação Filarmónica Progresso Pátria Nova, de Côja, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus de Arganil**, ofício a solicitar apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a aquisição de uma nova ambulância de transporte múltiplo.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/380, datada de 06/12/2013, do Técnico Superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus solicitou à Câmara Municipal de Arganil apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a aquisição de uma nova ambulância.-----

-----Tendo o Gabinete de Contencioso da Câmara Municipal verificado o cumprimento de todos os requisitos do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos,





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

venho pelo presente propor a atribuição de um apoio pontual no valor de 10.000,00€ (dez mil euros).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 06.12.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor Vereador Miguel Ventura perguntou se os subsídios dos pontos quarto e quinto são os que estão incluídos nas GOP, ao que o Senhor Presidente esclareceu que sim.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus, de Arganil, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja**, ofício a solicitar apoio financeiro para despesas de investimentos.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/388, datada de 11/12/2013, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, e após análise da documentação entregue, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação em anexo ao ofício relacionado (E/11757/2013) onde consta o pedido desta Associação.-----

-----Nestes termos, e uma vez que a informação de cabimento e compromisso da subunidade financeira já se encontra em anexo àquela E/11757/2013, proponho a V. Exa. o encaminhamento do presente para a próxima reunião de Câmara, para aprovação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.12.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Côja, ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Quarto

### **Requerimentos Diversos**

-----**PRIMEIRO:** De **José Henriques de Paiva Pinto**, residente no lugar e freguesia de Sarzedo, a requerer autorização para realizar obras de conservação num edifício, localizado na Rua Antiga Estrada Nacional EN 342-4, nº 397, no Sarzedo.-----

-----Presente o parecer datado de 05/11/2013, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de expediente do Balcão Único, sob o n.º 435, datado de 30 de outubro de 2013, veio, o Sr. José Henriques de Paiva Pinto requerer, autorização para realizar obras de conservação num edifício, localizado na rua Antiga Estrada Nacional, 342-4, n.º 397, aldeia de Sarzedo pretensão enquadrada na alínea a) do n.º 1 do art.º 6º do RJUE.-----

-----O requerente informa que as obras a executar são: reparação de telhado com substituição de telhas por outras idênticas.-----

-----**Quanto ao enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se o seguinte:**-----

-----**PDM:**-----

-----A pretensão encontra-se localizada em espaço urbano.-----

-----Quanto às restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional verifica-se que o prédio não está condicionado por REN. Quanto à RAN, o prédio está parcialmente condicionado a sul, contudo dado o tipo de obra a realizar, não se vê inconveniente.-

-----Assim e de acordo com o acima referido e dado que a obra pretendida enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do art. 6º do RJUE, a mesma encontra-se isenta de controlo prévio por parte desta administração, pelo que se propõe a Vossa e de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento.-----

-----Deverá a requerente tomar conhecimento de que a forma do telhado não poderá ser alterada, para que a obra se encontre isenta.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.11.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de realização de obras de conservação no referido edifício. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Maria Arminda da Costa André**, residente na Amadora, a solicitar a emissão de Certidão de Compropriedade, relativa a um prédio rústico, sito no lugar de Vinhas – Lomba, Freguesia de Arganil, inscrito na respectiva matriz sob o nº 21473, com a área de 600 m2.-----

-----Presente o parecer datado de 26/11/2013, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----A requerente, Sr.ª Maria Arminda da Costa André, solicita a esta autoridade administrativa, certidão de compropriedade de 1 prédio, localizado em Vinhas - Lomba, Freguesia de Arganil, ao abrigo do n.º 1 do art.º 54º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º21473, contudo não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial.-----

-----De acordo com a caderneta predial rústica, o prédio possui uma área de 600 m2.-----

-----Uma vez que se trata da divisão de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os coproprietários, sendo que estes até vão diminuir, propõe-se a Vossa Exa., o envio a Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 28.11.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o processo deliberou-se, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão. Notifique-se. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Luis Filipe Soares Quaresma, na qualidade de Advogado de vários herdeiros**, residente em Arganil, a solicitar a emissão de Certidão de Compropriedade quatro prédios localizados no lugar de "Abelheira", da Freguesia de S. Martinho da Cortiça, e "Olival do Santo", "Covão" e "Só Vinha", da Freguesia de Pombeiro da Beira, inscritos na respectiva matriz sob os nºs 51, 13004, 13218, e 13238, com as áreas de 3960m2, 7665m2, 10360m2 e 1720m2, respectivamente.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente o parecer datado de 26/11/2013, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----O requerente, Sr. Luís Filipe Soares Quaresma, na qualidade de advogado de vários herdeiros, solicita a esta autoridade administrativa, certidão de compropriedade de 4 prédios, localizados no lugar de Abelheira, Freguesia de S. Martinho da Cortiça, Olival do Santo, Covão e Só Vinha, Freguesia de Pombeiro da Beira, ao abrigo do n.º 1 do art.º 54º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto.-----

-----Os prédios em causa encontram-se inscritos na respetiva matriz sob os n.ºs 51, 13004, 13218 e 13238, contudo não se encontram descritos na Conservatória do Registo Predial.-----

-----Estes prédios possuem as seguintes áreas: 3960 m2, 7665 m2, 10360 m2 e 1720 m2, respetivamente.-----

-----Alerta-se o requerente que uma pequena parte a norte do artigo n.º 51, encontra-se para além do Concelho de Arganil e que as confrontações, nomeadamente a poente encontram-se erradas.-----

-----Uma vez que se trata da divisão de quatro prédios para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os co-proprietários, propõe-se a Vossa Exa., o envio a Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.11.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o processo deliberou-se, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão. Notifique-se. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Quinto

### **Projectos de Iniciativa da Câmara**

-----**PRIMEIRO: Alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Arganil ao Plano de Pormenor da Quinta da Estafeira.** Apreciação e votação.-----

-----Presente a informação INF/DGU/759, datada de 14/11/2013, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dado o assunto supra-referido, as técnicas, informam Vossa Ex.a, o seguinte:-----

-----Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a alteração por adaptação do Plano Diretor





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Municipal (PDM) deverá decorrer da entrada em vigor do Plano de Pormenor da Quinta da Estafeira (PPQE), uma vez que existe uma alteração na área abrangida por aquele Plano de Pormenor, nomeadamente, alteração à classificação do solo prevista na Carta de Ordenamento do PDM e criada nova categoria de espaço, e também na Servidão e Restrição de Utilidade Pública, mais concretamente, Reserva Ecológica Nacional (REN).-----

-----Considerando que o Plano de de Pormenor da Quinta da Estafeira foi publicado na 2º série do Diário da República n.º 170, em 4 de setembro do corrente ano, e considerando ainda o prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 97.º do RJIGT, propõe-se a V. Exa. que submeta à próxima reunião de Câmara a presente alteração por adaptação do PDM de Arganil, conforme as plantas em anexo, que configuram os elementos do PDM na parte afetada pelo PPQE, conforme n.º 2 do artigo 97.º do RJIGT.-----

-----Mais se informa que, por remissão expressa do n.º 3 do artigo 97.º para o n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT, carece a presente alteração por adaptação de aprovação da Assembleia Municipal, pelo que se propõe que a Câmara Municipal não só aprove a presente alteração, como também a submeta à aprovação posterior da Assembleia Municipal.-----

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 18.11.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submeter a presente alteração à apreciação e deliberação da digna Assembleia Municipal.-----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter a presente informação para apreciação e deliberação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e dez minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Vice-Presidente.-----

